



Despacho:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, decido que a adjudicação do presente procedimento, seja efectuada à entidade proposta no presente relatório.

Paços do Município de Santa Cruz das Flores, 21/outubro/2016

O Presidente da Câmara,

Eu
Flosta

RELATÓRIO FINAL

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo n.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à análise das propostas

Designação do Júri

Despacho datado de 21 de setembro de 2016

Referência do procedimento

Ajuste Direto n.º E-04/2016

Data da Reunião

Data: 21 de outubro de 2016 Hora: 14H00

Objecto da contratação

Adaptação da Poça das Salemas a Zona Balnear

Membros do júri presentes na reunião

Frederico Pereira

Fabiana Costa

Elsa Cardoso*

*Em substituição de Fernanda Medina e Edite Nóia, ausentes em formação.



Guil
Flores

Audiência Prévia

- **Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., – ofício n.º 721 - 12/10/2016;**
- **Sociedade de Construções Lucino Lima, Lda.- Ofício n.º 722 – 12/10/2016;**

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, nomeadamente, o mais baixo preço, elaborou um relatório fundamentado (relatório preliminar) sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

- 1º - "Sociedade de Construções Lucino Lima, Lda." – € 98.778,01** (Noventa e oito mil setecentos e setenta e oito euros e um cêntimo)
- 2º - "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A." – € 98.900,00** (Noventa e oito mil e novecentos euros)

O júri procedeu à audiência escrita dos concorrentes, não tendo sido apresentada qualquer observação.

Assim e em virtude da proposta do concorrente "**Sociedade de Construções Lucino Lima, Lda.**" ter obtido a melhor classificação, o júri deliberou propor que a prestação de serviços seja adjudicada à referida entidade, pela importância de € 98.778,01, a que acresce o IVA no montante de € 3.951,12 €, o que totaliza o valor de € 102.779,13.

De acordo com o disposto no art.º 41º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, é exigível a redução do contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta de contrato para sua apreciação, ao abrigo do previsto no n.º 2 do art.º 98º do CCP.

As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior o presente relatório.



O Júri,

Feliciano Augusto Pereira

Fabiana Costa

Isabel